

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

PORTARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA

PORTARIA SELT Nº 89/2020

Cria e designa os integrantes da Comissão Especial Permanente para análise prévia e viabilidade técnica das propostas e acompanhamento do Procedimento de Manifestação de Interesse de Adesão - PMI, no Programa de Incentivo ao Acesso Asfáltico - PIAARS, no âmbito da Secretaria de Logística e Transportes, e dá outras providências .

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES** , no uso de suas atribuições elencadas no art. 90 da Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 55.230, de 1º de maio de 2020, e nos artigos 11, 13, 39 e 41 da Instrução Normativa nº 05, de 1º de outubro de 2020, bem como no consubstanciado no processo administrativo eletrônico nº 20/1800-0000541-3

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial Permanente incumbida de realizar a análise prévia e a viabilidade técnica dos projetos e o acompanhamento do Procedimento de Manifestação de Interesse de Adesão - PMI, no Programa de Incentivo ao Acesso Asfáltico - PIAARS , com o escopo de celebrar Termo de Acordo para realizar investimentos em obras de infraestrutura, em especial relacionadas à pavimentação e ao acesso asfáltico, a sua conformidade às normas e instruções vigentes.

Art. 2º A Comissão Especial Permanente terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Logística e Transportes - SELT;

II - Procurador do Estado Setorial junto à Secretaria de Logística e Transportes - CONJUR;

III - 1 (um) representante da Empresa Gaúcha de Rodovias - EGR;

IV - 2 (dois) representantes do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER;

§ 1º Os integrantes da Comissão Especial não serão remunerados, cabendo à SELT a responsabilidade pelas despesas, suporte e operacionalização, bem como a coordenação e a designação do servidor para secretariar.

§ 2º A cada membro titular corresponderá um membro suplente.

§ 3º Recebido o Projeto, a Comissão terá 15 (quinze) dias para deliberar, podendo esse prazo ser prorrogado, em face da complexidade do mesmo, devidamente justificado.

§ 4º A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Compete ao Coordenador da Comissão Especial Permanente, representante da Secretaria de Logística e Transportes, as seguintes atribuições:

I - a realização de convocação dos integrantes da Comissão Especial para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - a supervisão e a coordenação dos trabalhos da Comissão, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - a coordenação das discussões e colher os votos dos integrantes da Comissão;

IV - o esclarecimento das questões de ordem;

V - a expedição dos documentos decorrentes das competências da Comissão;

VI - a designação dos relatores para elaboração de parecer técnico de cada projeto, preferencialmente, o representante do órgão gestor da rodovia;

VII - outras atribuições delegadas pelo Secretário de Logística e Transportes.

Art. 4º Designar os servidores para integrar a Comissão Especial Permanente, conforme a seguinte nominata:

I - Luiz Gustavo de Souza e Leandro Franco Taborda, titular e suplente, respectivamente, pela SELT;

II - Sandra Inês Ceconi Cabral e Luiz Felipe Corrêa Martins, titular e suplente, respectivamente, para secretariar, pela SELT;

III - Andrea Flores Vieira e Felipe Azevedo Sehn, Procuradora do Estado Agente Setorial da PGE junto à Secretaria de Logística e Transportes - CONJUR, e suplente pela SELT;

IV - Urbano Schmitt e Milton Cypel, titular e suplente, respectivamente, pela EGR;

V - Luciano Faustino da Silva e Sívori Sarti da Silva, titular e suplente, respectivamente, pelo DAER;

VI - Richard Lesh Polo e Sandro Wagner Vaz dos Santos, titular e suplente, pelo DAER.

§ 1º A coordenação geral dos trabalhos competirá ao representante da Secretaria, designado no inciso I deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2020.

JUVIR COSTELLA

Secretário Estadual de Logística e Transportes

JVMR COSTELLA
Secretário dos Transportes
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885300

Em 9 de Outubro de 2020

Protocolo: **202000475133**

Publicado a partir da página: **104**